

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 430-32/75

JUIZ DO TRABALHO: Dra.
JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS autuo a
presente reclamação, apresentada por
MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA E OUTROS(03) contra
SATIPEL INDUSTRIAL S/A

J. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria,

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: FGTS, Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., e saldo de sal.

1º) Cr\$ 585,00

2º) Cr\$ 269,16

3º) Cr\$ 269,16

000.27.11.75
Mem 13:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 430-311³² 75
Em 18 / 11 / 75

Proc. N.º 430-32/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, MANOEL JOSÉ PEREIRA DA SILVA

(Reclamante)

servente casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rincão São José (perto do armazém Lauro) Taquari portador da C. P. - N.º

36.527 Série 242 e apresentou a seguinte reclamação contra

SATIPEL INDUSTRIAL S/A indústria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Julio de Castilhos, 1787-Taquari
(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a rcda. de 15.05.75 até 10.11.75, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 2,06 por hora, em pagamento semanal;
- que não recebeu salário de 2 dias e meio;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio (8 dias).....Cr\$ 131,84
- 13º sal.prop.(6/12).....Cr\$ 247,20
- fér.prop.(6/12).....Cr\$ 164,76
- Saldo de sal.(2 dias e meio).....Cr\$ 41,20
- FGTSCr\$ A calcular
- Total.....Cr\$ 585,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de novembro, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas' estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Manoel José Pereira da Silva
Manoel José Pereira da Silva-rcte

J. de Figueiredo
Dra. Inezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 430-32/75
Em 18 / 11 / 1975

Proc. N.º 430-32/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULO JORGE DE OLIVEIRA LARA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Rodovia Aleixo Rocha, Km 10-Taquari

portador da C. P. — N.º

90 620

Série 299

e apresentou a seguinte reclamação contra

SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Indústria

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Julio de Castilhos, 1787-Taquari

(Rua e número)

DECLAROU: que trabalhou para a rcda. de 24.09.75 até 10.11.75, quando foi demitido sem justa causa;

- que recebia Cr\$ 2,06 por hora em pagamento semanal;
- que ao ser demitido não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Aviso prévio (8 dias).....Cr\$ 131,84
 - 13º sal. prop. (2/12).....Cr\$ 82,40
 - Fér. prop. (2/12).....Cr\$ 54,92
 - FGTSA calcular
- Total.....Cr\$ 269,16

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de novembro, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as (provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Paulo Jorge de Oliveira Lara
Paulo Jorge de Oliveira Lara
reclamante

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 430-32/75
Em 18/11/1975

Proc. N.º 430-32/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSUÉ AQUELINO DE SOUZA ALEXANDRE

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Av. 20 de setembro, 726-Taquari

portador da C. P. — N.º

94.315

Série 446

e apresentou a seguinte reclamação contra

SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Indústria

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Julio de Castilhos, 1787-Taquari

(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a reclamada de 01.10.75 até 10.11.75, quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 2,06 por hora em pagamento semanal;
- que ao ser demitido não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

- Aviso prévio (8 dias).....Cr\$ 131,84
 - 13º sal.prop.(2/12).....Cr\$ 82,40
 - Fér.prop.(2/12).....Cr\$ 54,92
 - FGTSCr\$ A calcular
- Total.....Cr\$ 269,16

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 27 de novembro, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Josué Aquelino de Souza Alexandre
Josué Aquelino de Souza Alexandre
reclamante

J. de Figueiredo
Dra. Terezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 430-32/75

NOTIFICAÇÃO

SR. SATIPEL INDUSTRIAL S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Reclamado SATIPEL INDUSTRIAL S/A

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz n.º 1643 no dia vinte e sete (27) do mês de novembro/1975 às treze e quarenta (13:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 18 de novembro de 19 75

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

A presente folha contém 1111 documentos.

EP.

CORREIO BRASIL



CORREIO BRASIL

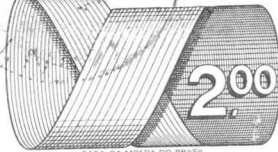


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

CORREIO BRASIL



35.165

Número do registrado

Natureza da correspondência.....

À SATIPEL INDUSTRIAL S/A.

Destinatário

Rua: Júlio de Castilhos, nº 1787 - TAQUARÍ-RS.

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em de de 196.....

Scungu

Destinatário

Montenegro

Proc.nº 430-32/75

Rote: MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Roda: SATIPEL INDUSTRIAL S/A

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o FGTS, sendo reclamante: Manoel José Pereira da Silva e Outros, e como reclamada: Satipel Industrial S/A (Indústria), tendo sido designada audiência para o dia 27 de novembro, às 13 horas e 40 minutos.

Montenegro, 18 de novembro de 1975.

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria.

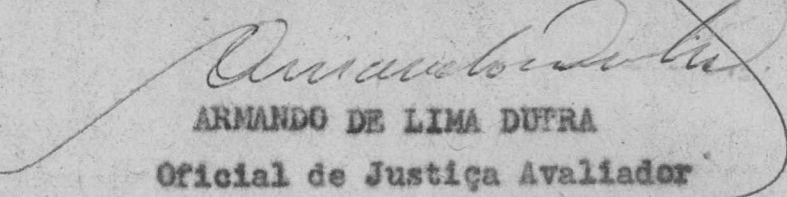
149 NOV 1975

Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi - 42.749
CATE. SERV. DE SEC. SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Q Lavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, Sra. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 19 de novembro de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUFRA
Oficial de Justiça Avaliador



7
MP

PROCESSO N.º 430-32/75

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^a. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MANOEL JOSÉ PEREIRA DA SILVA, PAULO JORGE DE OLIVEIRA LARA, JOSUÉ AQUELINO DE SOUZA ALEXANDRE, reclamantes e SATIPEL INDUSTRIAL, reclamada para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: FGTS, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários. Presentes as partes, a reclamada acompanhada seu procurador Dr. Libório Freigapanji e representada, a reclamada pelo Sr. Hamilton O. de Martinez que juntaram procuração aos autos. Inicialmente plea reclamada foi dito que colocava a disposição do reclamante Manoel José Pereira a importância de Cr\$61,69 relativa a saldo de salários acrescido do salário-família com o que concordou o reclamante cujo pagamento foi feito neste ato. Com a palavra para contestar os demais itens disse que improcede o pedido uma vez que os reclamantes foram demitidos por haverem cometido falta grave caracterizada pelo fato de que na noite de 9 de novembro com mais dois operários se negaram a trabalhar se não lhes fosse dado um aumento salarial; que são todos os reclamantes alimentadores de madeira e em face da negativa de exercerem suas atividades quase chegou a haver paralisação da empresa; que a atitude dos reclamantes além de caracterizarem insubordinação também caracteriza greve legal pois na atual legislação há os meios previstos em lei para aumento salarial; que não foram demitidos no momento em que praticaram a falta grave, ou seja, na noite de 9 de novembro porque seu superior presente no local não tem poderes para demitir os empregados o que ocorreu no dia imediato pois os reclamantes mesmo sem trabalharem permaneceram no local de serviço até a manhã do dia 10 que em face do exposto pede a total improcedência da ação. Depoimento do reclamante Manoel José Pereira da Silva: que o horário de trabalho do depoente é dos demais reclamantes inicia as 22 horas e termina, digo 20 horas e termina as 4 horas da madrugada; que no dia 9 no horário do início da jornada o depoente e demais recla

Cod. 149



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8 / 10/10

mantes tiveram que aguardar durante 15 minutos que chegasse o encarregado do almoxarifado para pegarem as luvas quando então chegou o Sr. Joine, encarregado do pátio tendo então o depoente se dirigido ao mesmo a fim de pedir um aumento salarial o que foi acompanhado pelos demais reclamantes e por outros dois empregados da empresa; que o encarregado do pátio informou ao depoente que aumento não poderia dar ~~o~~ mas o que podia fazer era dispensar do serviço e pagar todos seus direitos, tendo então o depoente concordado em ser posto para a rua uma vez que lhe pagassem todos seus direitos com o que também concordaram os demais reclamantes; que apesar disto o depoente como os demais reclamantes trabalharam normalmente durante seu turno tendo ainda o encarregado do pátio lhes dito que deveriam ir para casa para esfriarem a cabeça com o que não concordou o depoente pois não estava com a cabeça quente e quando foi pedir aumento fez com toda a calma que logo após ter conversado com S. Joine perguntou quando deveria ir lá receber seus direitos e esse lhe disse que poderia ser no dia 10 às 13:30 horas; que na hora marcada o depoente comparecer aos escritórios e falou com o preposto ora presente nesta audiência o qual mandou o depoente falar com seu Menegueti e este lhe marcou dia 14 para ir receber quando então recebeu apenas a semana trabalhada e foi mandado voltar no dia 17 quando então quiseram lhe pagar apenas as parcelas colocadas a sua disposição nesta audiência, tendo seu Menegueti informado que nada mais tinha para receber pois tinha saído por justa causa, tendo então ido procurar novamente o preposto o qual lhe disse que não podia fazer nada e que ele depoente deveria ir procurar seus direitos; que o fato ocorrido na noite de 9 de novembro foi testemunhado por Adão Pereira da Silva e Osvaldo os quais continuam trabalhando na reclamada, tendo o depoente falado com o primeiro para lhe servir de testemunha o qual disse que não viria porque poderia ser dispensado do emprego. Todos os que pediram aumento de salário naquela noite foram demitidos; Depoimento do preposto: que Adão é cunhado do depoente, que a conversa do depoente com seu Joine durou aproximadamente meia hora e durante este período os demais interessados no aumento permaneceram juntos sem trabalharem, pois estavam interessados no assunto aguardando sua solução; que os dois que também foram demitidos se chamam Luiz Roberto e Jorge. Depoimento do reclamado: que no dia 10 o depoente foi informado pelo seu Joine que cinco trabalhadores do pátio que alimentam as esteiras haviam permanecido durante 1 hora e 15 minutos inativos alegando que só trabalhariam se lhes fosse dado aumento que os empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/12

procuraram o sr. Jonie quando este chegou no recinto e lhes disseram que não trabalhariam se não lhes fosse dado um aumento! tendo o primeiro conversado com os 5 empregados e aconselhado o primeiro reclamante a se retirar do local uma vez que estava muito nervoso; que durante a conversa informou aos mesmos que não poderia dar aumento já que não tinha competência para tanto tendo se retirado do local e retornando aproximadamente uma meia hora depois os encontrou ainda em grupo conversando sem trabalharem, tendo o capataz do pátio informado ao depoente que os cinco empregados não trabalharam durante todo o expediente daquela noite; que o sr. Jonie nada informou ao depoente no sentido de ter dito aos reclamantes que estes iriam ser demitidos que em face dessas informações o depoente levou o caso ao conhecimento do gerente industrial o qual entendeu ser caso de demissão sem ônus para a empresa, pois estaria caracterizada a falta grave; que o depoente comunicou ao primeiro reclamante sua demissão quando foi procurado por este no expediente da tarde do dia 10 e os demais procuraram o depoente as 20 horas horário do início da jornada que faziam quando então foram comunicados também de sua demissão; que o depoente mandou que retornassem dia 14 posi teriam que devolver os objetos fornecidos pela empresa quando também seria feito o cálculo do que teriam para receber; que no dia 14 os cinco demitidos 4 deles assinaram o recibo de quitação geral com exceção do primeiro reclamante; que no pátio, alimentando as esteiras, trabalha aproximadamente 5 a 6 pessoas em cada turno, sendo seus salários idênticos ao dos demais empregados que trabalham no pátio; que não é do conhecimento do depoente que ultimamente tenha havido pedido de aumento salarial por parte do empregado. As partes acordaram o seguinte: A reclamada entregará amanhã dia 28 as guias de FGTS pelo código 02 aos reclamantes devendo remeter uma via para a secretaria da Junta, com a entrega os reclamantes dão plena e geral quitação dos pedidos constantes da inicial. Isento de custas. Nada mais. Em tempo. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

Jussara de Bem Gomes
NEJTOR FLORES

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottli

ANDRÉ LUIZ MOTTLI
Vogal dos Empregados

VOGAL DOS EMPREGADOS

Moacil José Furtado da Silva
Reclamante

Ha
Reclamada

Reclamante

Paulo Sérgio V. Lefevre Sara

Luiz Gapanig
Procurador

Reclamante

Jonie de Sousa Alexandre

J. de Figueiredo

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Nº 147/75

10
MP

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA SATIPEL INDUSTRIAL SA
ENDEREÇO Rua Júlio de Castilhos - S/Nº - Tequari - RS
ATIVIDADE Industria de Chapas de Madeira Aglomerada
CGC/MF N.º 97.837.181/0001 MATRÍCULA NO INPS 19-214-00.050/19
EMPREGADO Manoel José P da Silva CTPS 36.527 SÉRIE 242
REGISTRO N.º 1053 CARGO Servente ADMISSÃO 15 / 05 / 19 75
DESLIGAMENTO 10 / 11 / 19 75 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 2,20 P/H
AVISO PRÉVIO EM / / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 15 / 05 / 19 75

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso-Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário	Cr\$	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ <u>24,75</u>	Ad. Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$ <u>5,28</u>
Prejulgado 14/63	Cr\$		
Prejulgado 20/66	Cr\$		
Saldo de Salários	Cr\$ <u>35,20</u>		
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>65,23</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ <u>3,23</u>		
Previdência 13.º Sal.	Cr\$		
Adiantamentos	Cr\$		
Ajuste Semanal	Cr\$ <u>0,31</u>		
.....	Cr\$		Cr\$ <u>3,54</u>
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>61,69</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 61,69
(Sessenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º..... contra o Banco.....
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Tequari 14, de Novembro de 19 75

Manoel José Pereira da Silva

Empregado
SATIPEL INDUSTRIAL S. A.

Empregadora-Preposto

Responsável no caso de menor

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 — FGTS;
- 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização p/movimentação da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- LRE;
- CTPS;
- Procuração

11
100

Taquari, 24 de novembro de 1975.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO - RS

SATIPEL INDUSTRIAL S/A, com sede à Rua Julio de Castilhos, s/nº, em Taquari, RS, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 97837181/0001 pela presente nomeia seu preposto para a reclamatória trabalhista que lhe movem MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA e outros, o Sr. HAMILTON O. DE MARTINEZ, C.P.F. nº 098951590 Chefe do Departamento Pessoal da empresa.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

TABELIONATO
TAQUARI - RS
SATIPEL INDUSTRIAL S. A.
[Handwritten signature]

ALBERTINO A. SARAIVA
TABELIONATO

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHECO verdadeira(s) a(s) firma(s) de

Osvaldo Hereser e Joaquim José
baedre do que vou fé

Taquari, 24 de nov. de 1975

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

Nanda Saraiva Lima

WANDA SARAIVA LIMA
TABELIONATO

PROCURAÇÃO

SATIPEL INDUSTRIAL S/A., com sede nesta cidade, à Rua Julio de Castilhos, s/nº e inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 97837181/0001, neste ato representada pelos Srs. Dr. OSCAR HERESCU e JOAQUIM JOSE MACEDO, constitui e no mea seu bastante procurador o Dr. LIBORIO FREGAPANI, brasileiro, advogado, inscrito na CAB/RS sob nº 1.200 e CPF/MF sob nº 00708250 com escritório profissional à Rua Sete de Setembro, nº 2.135, na cidade de Taquari(RS), para o fim especial de defender os direitos e interesses da outorgante na reclamatória trabalhista que lhe movem MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA e outros, podendo em tal sentido, dito procurador usar de todos os poderes contidos na clausula "ad judicium" e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, impugnar, aceitar ou rejeitar propostas de conciliação e, praticar enfim todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que em direito permitido, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Taquari, 24 de novembro de 1975.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

TABELIONATO
TAQUARI - RS
SATIPEL INDUSTRIAL S. A.
[Handwritten signatures]

ALBERTE A. SARAIVA
TABELIONATO

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira e firme de

Oscar Hercu e Joaquim

Jose Macedo do que dou fé

Taquari, 24 de *Nov* de 1975

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

Wanda Saraiva Jun

WANDA SARAIVA JUN
ajudante

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

101 EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S/A

102 ATIVIDADE: 108

104 ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHOS

105 CIDADE: TAQUARI

106 EST.: RS

107 BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

108 AGENCIA: TAQUARI

109 PRAÇA: TAQUARI

110 EST.: RS

103 CARIMBO PADRONIZADO CGC (INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE N.º 24/73)

97837181/0001-47

Satipel Industrial S/A.
Rua Julio de Castilhos S/N.
CENTRO - CEP 95860
TAQUARI - RS.

111 EMPREGADO: MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA

112 CARTEIRA DE TRABALHO

NUMERO	SÉRIE	113	0	114	1
36527	242	APRESENTAÇÃO	X	SEXO	M
		NÃO	1	F	X

115 NASCIMENTO: 12 07 46

116 ADMISSÃO: 15 05 75

117 OPÇÃO: 15 05 75

118 AFASTAMENTO: 10 11 75

119 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S. A.

AUTORIZAÇÃO

201 CÓDIGO DO SAQUE (POR EXTENSO): 02 ZERO DOIS

202 AUTORIZO MANOEL JOSE PEREIRA DA SILVA

NOME DO SACADOR

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	1	X
O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	2	
O TOTAL	3	
A FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE À QUOTA DE DEPENDENTE	4	
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA	5	
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	6	
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA	7	

203 AUTORIZADO POR

EMPRESA	MTPS	INPS	JUSTIÇA	BNH
2	3	4	5	6
X				

204 DATA DA AUTORIZAÇÃO

28 11 75

DIA MÊS ANO

205 CARIMBO E ASSINATURA: SATIPEL INDUSTRIAL S. A.

RECIBO

301 CÓDIGO DA AGENCIA

302 SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR Cr\$ _____

303 TAXA DE JUROS _____ %

RECEBI EM _____ A IMPORTÂNCIA DE _____

304 DATA DO RECEBIMENTO

DIA	MÊS	ANO

305 DEPÓSITOS Cr\$ _____

306 J C M Cr\$ _____

307 TOTAL Cr\$ _____

308 TOTAL POR EXTENSO

309 ASSINATURA DO SACADOR

310 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

311 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

IMPRESSÃO DIGITAL

14

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

(ANEXO XI)

101 EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S/A

102 ATIVIDADE: 108

104 ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHOS

105 CIDADE: TAQUARI

106 EST.: RS

107 BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

108 AGÊNCIA: TAQUARI

109 PRAÇA: TAQUARI

110 EST.: RS

103 CARIMBO PADRONIZADO CGC (INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE N.º 24/73)

97837181/0001-47

Satipel Industrial S/A.
Rua Julio de Castilhos S/N.
CENTRO - CEP 95860
TAQUARI - RS.

111 EMPREGADO: JOSUE AQUELINONDE SOUZA ALEXANDRE

112 CARTEIRA DE TRABALHO: NÚMERO 94315, SÉRIE 446

113 ALFABETIZADO: NÃO

114 SEXO: M

115 NASCIMENTO	116 ADMISSÃO
22 04 57	01 10 75
117 OPÇÃO	118 AFASTAMENTO
01 10 75	10 11 75

119 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S.A.

2 AUTORIZAÇÃO

201 CÓDIGO DO SAQUE (POR EXTENSO): 02 ZERO DOIS

202 AUTORIZO: JOSUE AQUELINO DE SOUZA ALEXANDRE

NOME DO SACADOR: JOSUE AQUELINO DE SOUZA ALEXANDRE

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	1	<input checked="" type="checkbox"/>
O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	2	<input type="checkbox"/>
O TOTAL	3	<input type="checkbox"/>
A FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE À QUOTA DE DEPENDENTE	4	<input type="checkbox"/>
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA	5	<input type="checkbox"/>
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	6	<input type="checkbox"/>
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA	7	<input type="checkbox"/>

203 AUTORIZADO POR: EMPRESA 2, MTPS 3, INPS 4, JUSTIÇA 5, BNH 6

204 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 28 11 75 (DIA MÊS ANO)

205 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S.A.

3 RECIBO

301 CÓDIGO DA AGÊNCIA: _____

302 SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR: Cr\$ _____

303 TAXA DE JUROS: _____ %

RECEBI EM: _____

304 DATA DO RECEBIMENTO: _____

A IMPORTÂNCIA DE: _____

305 DEPÓSITOS: Cr\$ _____

306 J C M: Cr\$ _____

307 TOTAL: Cr\$ _____

308 TOTAL POR EXTENSO: _____

309 ASSINATURA DO SACADOR: _____

310 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR): _____

311 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO: _____

IMPRESSÃO DIGITAL: _____

15

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

(ANEXO XI)

101 EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S/A

102 ATIVIDADE: 108

104 ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHOS

105 CIDADE: TAQUARI

106 EST.: RS

107 BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

108 AGENCIA: TAQUARI

109 PRAÇA: TAQUARI

110 EST.: RS

103 CARIMBO PADRONIZADO CGC (INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE N.º 24/73)

97837181/0001-47

Saípel Industrial S/A.
Rua Julio de Castilhos S/N.
CENTRO - CEP 95860
TAQUARI - RS.

111 EMPREGADO: PAULO JORGE DE OLIVEIRA LARA

112 CARTEIRA DE TRABALHO

NÚMERO	SÉRIE	113 ALFABETIZADO	0	114 SEXO	1
90620	299		X	M	X
			1	F	2

115 NASCIMENTO: 12 04 54

116 ADMISSÃO: 24 09 75

117 OPÇÃO: 24 09 75

118 AFASTAMENTO: 10 11 75

119 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S. A.

Paulo Jorge de Oliveira Lara

AUTORIZAÇÃO

201 CÓDIGO DO SAQUE (POR EXTENSO): 02 ZERO DOIS

202 AUTORIZO: PAULO JORGE DE OLIVEIRA LARA

NOME DO SACADOR: PAULO JORGE DE OLIVEIRA LARA

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	1	X
O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	2	
O TOTAL	3	
A FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE À QUOTA DE DEPENDENTE	4	
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA	5	
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO	6	
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA	7	

203 AUTORIZADO POR

EMPRESA	MTPS	INPS	JUSTIÇA	BNH
2	3	4	5	6
X				

204 DATA DA AUTORIZAÇÃO

28 11 75

DIA MÊS ANO

205 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA: SATIPEL INDUSTRIAL S. A.

Paulo Jorge de Oliveira Lara

3 RECIBO

301 CÓDIGO DA AGENCIA: _____

302 SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR Cr\$ _____

303 TAXA DE JUROS DE _____ %

RECEBI EM _____ A IMPORTÂNCIA DE _____

304 DATA DO RECEBIMENTO: _____

305 DEPÓSITOS Cr\$ _____

306 J C M Cr\$ _____

307 TOTAL Cr\$ _____

308 TOTAL POR EXTENSO: _____

309 ASSINATURA DO SACADOR: _____

310 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR): _____

311 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO: _____

IMPRESSÃO DIGITAL

16
75

CERTIDÃO

CERTIFICO que as vias da
AM do FGTS foram recebidas nesta
data, em cumprimento ao acordo de fls. 9.
DOU FÉ. Montenegro, 2/12/75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 2 de 12 de 19 75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria